

Nº 197 – DOE de 18/10/2012– Seção 1 – página 60

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado CVS-78 – GT Saneantes/ DITEP, de 17-10-2012.

Assunto: Dispõe sobre a suspensão da fabricação e comercialização do produto Derma Plus.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Protocolo SIAP - 030667/2009 - CVS, referente à inspeção realizada por técnicos do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital – GVS 1 junto à empresa Bioservice Produtos Médicos Hospitalares Ltda., localizada à Rua Piresde Campos, 268, Mooca, São Paulo/SP, onde foi constatada a fabricação e comercialização do **produto saneante sem registro – Derma Plus Lenços Umedecidos Desinfetantes de Superfícies e Instrumentos**, sem que a empresa possua Autorização e Licença de Funcionamento emitidos pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, tendo sido lavrado Auto de Infração – 022021 por fabricar e comercializar produto sem registro e não possuir regularização sanitária determina:

- A proibição da fabricação e comercialização do produto citado;
- O recolhimento do produto no mercado pela empresa;
- A interdição pelos Grupos de Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Vigilâncias Sanitárias Municipais do produto onde for encontrado;
- Os Grupos de Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Vigilâncias Sanitárias Municipais devem comunicar a empresa fabricante os locais onde forem efetuadas interdições para recolhimento dos mesmos;
- A empresa deverá apresentar ao Grupo de Vigilância Sanitária de Capital relatório conclusivo do recolhimento de mercado, bem como o destino final dos produtos.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o art. 122, inciso XX, da Lei Estadual - 10083/98 e Lei Federal - 8078/90.